



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 944 de 08 de Maio de 1986, autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convenio Com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB e Dá Outras Providencias***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar nos termos do art. 38, do Decreto-Lei Federal N. 2020, 27 de Fevereiro de 1986, combinado com o decreto no § 1º, art. 3º, do Decreto Federal N. 92.433, de 03 de Março de 1986, convenio com a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de cancelamento de preços e verificação da politica das numerações de produtos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Maio de 1986.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Maio de 1986.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador